



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 1990, publicada no Diário da Justiça do dia 19 de setembro de 1990, página 9.672, o inciso VI do artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

"ressalvada a situação do Corregedor-Geral, os processos distribuídos aos Ministros do Tribunal permanecerão a eles vinculados, independentemente da aposição ou não de visto como Relator ou Revisor, troca de Seção Especializada ou de Turma, por permuta ou direito de preferência, transferência de Turma para Seção Especializada ou vice-versa, posse como Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal e Presidente de Turma e término de convocação temporária para compor Seção Especializada, na forma prevista nos incisos III e IV do artigo 9º desta Resolução."